

ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS E BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

O **ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.782.388/0001-98, sediado na Rua Marechal Floriano, 118, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Felipe Teichmann, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1063958829, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 813.025.250-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.418.039/0001-73, sediada na Rua Jair Batista de Oliveira, 166, cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriano Araújo Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1991, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.346.291-2, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 078.763.079-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Contrato de Compra nº 03/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. O objeto deverá ser entregue e instalado na sede do CONTRATANTE até o dia 10.06.2023, impreterivelmente, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

1.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

1.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

1.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

1.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.



1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022, permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Sul, 30 de abril de 2023.

FELIPE TEICHMANN

Presidente do Esporte Clube União Corinthians

ADRIANO ARAUJO CAMARGO

Brava Sul Comércio de Equipamentos de Escritório Eireli

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

